



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER N° 2203017-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° ARP015/2022

**Modalidade:** Carona

**Situação:** Em análise

**Presidente da CPL:** Luiz Ozeneia dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima e Souza

**Valor do Contrato:** R\$ 2.708.400,00 (Dois milhões e setecentos e oito mil e quatrocentos reais).

**Empresa Vencedora:** PEMA – PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20210568**, oriundo do Processo Administrativo SRP N°. 9/2021-078PMT cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO TIPO “E”, PARA ATENDER A DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ-PA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **MEMO n° 049/2022/-DLC/SEMSA**, datado em 04 de março de 2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO TIPO “E”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

## **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

### **1. Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presença é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para abertura de Processo Administrativo (fls. 02);
- II. Demanda apresentada pela Coordenação de Gestão (fls. 03);
- III. Justificativa (fls. 03-A);
- IV. Despacho da autoridade competente para realização das providências cabíveis (fls. 04);
- V. Termo de autuação cabíveis (fls. 05);
- VI. Termo de Referência (fls. 06-11);
- VII. Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 12);
- VIII. Aprovação do Termo de Referência (fls. 13);
- IX. Mapa de preços cotados (fls. 14);
- X. Cotações de preços (fls. 15-18);
- XI. Solicitação de Recursos Orçamentários (fls. 19-20);
- XII. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 21);
- XIII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 22);



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- XIV. Despacho da autoridade competente para realização procedimento licitatório (fls. 23);
- XV. Ato de designação da CPL-Comissão Permanente de Licitação (fls. 24);
- XVI. Justificativa para adesão a ata de registro de preços (fls. 25-26);
- XVII. Solicitação de autorização para adesão, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços e anexo (fls. 27-28);
- XVIII. Autorização do órgão gerenciador da ata para realização de adesão (fls. 29);
- XIX. Cópia do Pregão Eletrônico nº SRP Nº 9/2021-078PMT (fls. 29-300);
- XX. Termo de encerramento do Volume 01 (fls. 301);
- XXI. Termo de abertura do Volume 02 (fls. 302);
- XXII. Cópia do Pregão Eletrônico nº SRP Nº 9/2021-078PMT (fls. 303-395);
- XXIII. Solicitação de autorização para adesão, ao fornecedor da ata de registro de preços (fls. 396-397);
- XXIV. Aceite do fornecedor para adesão a ata de registro de preços (fls. 398-399);
- XXV. Documentação atualizada do fornecedor da ata de registro de preços (fls. 400-436);
- XXVI. Encaminhamento do processo administrativo a CPL-Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis (fls. 437);
- XXVII. Validação das certidões fiscais apresentadas pelo fornecedor (fls. 438-443);
- XXVIII. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 444);
- XXIX. Parecer Jurídico (fls. 445-447);
- XXX. Solicitação de análise e Parecer Técnico à Controladoria Geral do Município (fls. 448).



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

## **3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular,



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **3.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **3.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado nos autos o ato de designação da servidora **Selma Dias de Andrade** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **4. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu-PA, 29 de março de 2022.

  
Mayse Karoline C. do Nascimento  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº 001/2021

  
Lays Felles Silva  
Controlador Interno PMSF-X  
Matrícula nº 0002118